



Consulta Pública

**Preparação de concurso com vista à
celebração de acordo quadro para
fornecimento de refeições confeccionadas**

Agosto de 2013

Objetivos da consulta pública

A consulta pública

- Disponibilização
- Interessados
- Participação
- Âmbito

Utilização dos acordos quadro na prossecução dos objetivos do SNCP

Caraterização do acordo quadro para o fornecimento de refeições confeccionadas

- Objeto, tipo de procedimento, duração do AQ; remuneração eSPap
- Lotes
- Objeto da prestação de serviços
- Capacidade técnica e financeira para concorrer
- Proposta de preço dos concorrentes
- Critérios de adjudicação e factores para ordenação das propostas
- Prestadores de serviço a seleccionar por lote
- Duração do acordo quadro
- Contratação ao abrigo do acordo quadro
- Critérios de adjudicação e factores para ordenação das propostas efetuadas ao abrigo do acordo quadro
- Duração dos contratos efetuados ao abrigo do acordo quadro

- ▶ A presente consulta pública tem como objetivo partilhar com os cidadãos, empresas, associações do sector e entidades do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), as linhas gerais do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a celebração do acordo quadro para o fornecimento de refeições confeccionadas, a realizar pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP).

- ▶ A presente consulta pública permitirá:
 - Informar e envolver os interessados no processo de preparação do acordo quadro;
 - Receber os comentários e sugestões relativos ao conteúdo do acordo quadro proposto e/ou a formulação de novo conteúdo;
 - Incentivar a participação construtiva e criativa na preparação do acordo quadro.

- ▶ A experiência e o conhecimento directo que os interessados detêm do mercado, das práticas aquisitivas e administrativas e das normas e regulamentos, são elementos essenciais para identificar constrangimentos, definir prioridades e procurar as melhores soluções para as necessidades da Administração Pública.

Disponibilização

- A presente consulta pública foi publicitada no dia 30 de agosto no portal da ESPAP (<http://www.espap.pt>) e nos jornais diários Jornal de Negócios e Diário Económico, nas suas edições do mesmo dia.

Interessados

- A ESPAP considera interessados na presente consulta pública os cidadãos, as empresas e as associações do sector, bem como as entidades que integram o SNCP.

Participação

- A participação está aberta a todos os interessados que apresentem, por escrito, até às 17h00 do dia 20 de setembro, através do envio para o endereço de correio eletrónico **contacto@espap.pt**, da sua opinião e contributos relativos ao projeto de acordo quadro de refeições confeccionadas, a celebrar pela ESPAP na sequência de um Concurso Limitado por Prévia Qualificação a lançar para o efeito. Os interessados que apresentem contributos devem indicar claramente no assunto do correio eletrónico a referência CP_ESPAP_07/2013_AQRC e no corpo do mesmo os seus dados de identificação e, quando for o caso, as entidades que representam.

Âmbito da Consulta Pública

- Os temas sujeitos a consulta pública são os que constam do presente documento.

Utilização dos acordos quadro na prossecução dos objetivos do SNCP

- A ESPAP pretende celebrar um acordo quadro de refeições confeccionadas que, à imagem dos restantes que já concluiu até esta data, contribua para a prossecução dos seguintes objetivos gerais do SNCP:



Utilização dos acordos quadro na prossecução dos objetivos do SNCP (cont.)

Princípios Orientadores	Medidas	Benefícios
1. Racionalização da Despesa	<ul style="list-style-type: none"> • Celebração de Acordos Quadro (AQ) para as maiores rubricas de despesa da Administração Pública (AP); • Normalização e standardização dos bens e serviços transversais a adquirir. 	<ul style="list-style-type: none"> • Redução e racionalização da despesa pública e dos consumos.
2. Geração de Poupanças	<ul style="list-style-type: none"> • Qualificação e seleção dos fornecedores com melhores preços; • Definição de preços máximos a praticar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contributo para o reequilíbrio das contas públicas.
3. Eficiência Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Simplificação dos processos aquisitivos; • Introdução de meios tecnológicos de suporte ao processo aquisitivo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desburocratizar, desmaterializar e acelerar os processos aquisitivos; • Modernização da AP.
4. Promoção da Competitividade/ Qualidade/ Eficiência	<ul style="list-style-type: none"> • Qualificação de fornecedores em função de critérios económicos, financeiros, técnicos, ambientais, de qualidade e de níveis de serviço gradualmente mais exigentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover o desenvolvimento e a competitividade empresarial através do estímulo do desempenho, da eficiência e da inovação; • Permitir à AP beneficiar das melhores condições de mercado; • Cumprimento da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas.
5. Geração de Informação de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> • Integração da informação de gestão, reporte e monitorização entre as várias entidades, fornecedores, ESPAP, UMC e entidades adquirentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da aplicação e do desempenho dos acordos quadro com entidades compradoras e fornecedores; • Melhoria contínua dos processos aquisitivos e dos procedimentos concursais.

Objeto

- Celebração de um acordo quadro para o fornecimento de refeições confeccionadas

Tipo de Procedimento

- Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Duração do Acordo Quadro

- Dois anos a contar da data da sua entrada em vigor e prorrogado por períodos sucessivos de 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar, até ao limite máximo de 4 (quatro) anos.

Remuneração da ESPAP

- Os prestadores de serviços remunerarão a ESPAP, com uma periodicidade semestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação relacionados com o acordo quadro, prestados no âmbito das suas atribuições, por um valor líquido correspondente a 1% (um por cento) sobre o total da faturação emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período.

Divisão por lotes

- A segmentação geográfica dos locais de fornecimento de refeições confeccionadas, através da criação de lotes, incentiva a participação dos *players* regionais, habitualmente de menor dimensão, em procedimentos concursais. Por outro lado, a opção de criar um lote nacional permite a possibilidade de Entidades Adquirentes com presença geográfica em todo ou em grande parte do território nacional contratarem o serviço de uma forma agregada.

Divisão regional

- Lotes 1 - Região Norte;
- Lotes 2 - Região Centro;
- Lotes 3 - Região de Lisboa e Vale do Tejo;
- Lotes 4 - Região do Alentejo;
- Lotes 5 - Região do Algarve;
- Lotes 6 - Região Autónoma dos Açores;
- Lotes 7 - Região Autónoma da Madeira;
- Lotes 8 - Totalidade do Território Nacional.

Objeto da prestação de serviços (1/4)

O fornecimento de da totalidades das dietas abaixo indicadas, bem como de suplementos alimentares, nos locais, dias e horários indicados pelas entidades adquirentes (anexo A):

- Dieta Geral;
- Dieta Ligeira;
- Dieta Mole
- Dieta Hipoproteica
- Dieta Hipolipidica
- Dieta Diabética
- Dieta Pastosa
- Dieta Hipocalórica
- Dieta Pobre em Resíduos, Pobre em Lactose
- Dieta Neutropénica
- Dieta Ovolactovegetariana
- Dieta Líquida
- Dieta Preparação
- Dieta Pediátrica
- Dieta Personalizada

Objeto do procedimento (2/4)

O fornecimento de refeições confeccionadas deve, entre outras, garantir a realização das seguintes actividades :

- Fornecer para cada tipologia de dieta as refeições das 7h00, pequeno almoço, meio da manhã, almoço, das 15h00, lanche, jantar, das 21h00 e ceia, que deverão ser confeccionadas tendo em observação as capitações e as características dos géneros alimentares, os métodos de preparação e confeção (tradicional e *cook-chill*), a composição das refeições e as ementas estipuladas pelas entidades adquirentes, respeitando os intervalos definidos no acordo quadro;
- Confeccionar as refeições em instalações propriedade da entidade adquirente ou por esta geridas ou em instalações próprias (caso em que deve assegurar o transporte), conforme por aquelas seja exigido;
- Assegurar a recolha, transporte e despejo de lixo e resíduos das atividades associadas ao fornecimento de refeições confeccionadas e respetivo encaminhamento para posterior tratamento ou reciclagem;
- Assegurar a arrumação, limpeza, desinfeção e higienização das instalações e dos equipamentos que sejam cedidos no âmbito do contrato, sem encargos adicionais para a entidade adquirente e com utilização de produtos e meios próprios;
- Assegurar as competências e mão-de-obra (própria ou da entidade adquirente) necessárias para a execução de todas as atividades associadas ao fornecimento;

📍 Objecto do procedimento (3/4)

📍 O fornecimento de refeições confeccionadas deve, entre outras, garantir a realização das seguintes atividades:

- Garantir a realização de ações de formação nos locais, prazos e termos definidos pela entidade adquirente
- Suportar os encargos associados ao fornecimento de energia, gás e água na armazenagem, preparação e distribuição de refeições, quando essas atividades sejam realizadas nas instalações propriedade ou geridas pelas entidades adjudicantes, sempre que estas possuam contadores autónomos que permitam contabilizar os gastos do fornecedor
- Suportar os encargos associados à manutenção do equipamento propriedade do fornecedor que seja disponibilizado para sua utilização nas instalações propriedade ou geridas pelas entidades adjudicantes
- Garantir o cumprimento de todas as normas em vigor no que respeita à atividade de refeições confeccionadas, transporte e armazenagem de alimentos e refeições confeccionadas.

📍 Objecto do procedimento (4/4)

- 📍 Em caso de necessidades específicas da entidade adquirente, o acordo quadro prevê a disponibilização dos seguintes serviços associados ou complementares:
 - Confeção e empacotamento das refeições
 - Empacotamento de talheres
 - Empacotamento de pão
 - Fornecimento de tabuleiros, utensílios de refeição e outros materiais acessórios a entregar com as refeições
 - Transporte e entrega das refeições nos locais de consumo
 - Distribuição individualizada e personalizada, com ou sem serviço de copeiras de todas as refeições
 - Empratamento, acondicionamento e distribuição das refeições nos locais para tal designados pela entidades adquirentes e nos termos por estas definidos
 - Elaboração e afixação das ementas
 - Colocação das amostras das refeições nos locais de consumo
 - Limpeza de refeitórios
 - Gestão dos processos de cobrança do valor das refeições de acordo com os procedimentos definidos pela entidade adquirente (quando aplicável)

- **Capacidade técnica e financeira para concorrer (1/4):**

- **Requisitos de capacidade técnica exigidos para efeitos de prévia qualificação:**
 - **Para os Lotes 2, 4, 5, 6 e 7, os requisitos seguintes:**
 - Mínimo de 100 trabalhadores remunerados e registados na declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2012;
 - Mínimo duas experiências em fornecimentos anteriores semelhantes ao objecto do presente concurso e para a região a que se candidata, com valor mínimo de € 100.000,00 (cem mil euros), desde que o mesmo tenha sido efectuado entre 1 de Janeiro de 2012 e a data da apresentação da proposta.

 - **Para os Lotes 1 e 3, os requisitos seguintes:**
 - Mínimo de 400 trabalhadores remunerados e registados na declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2012;
 - Mínimo duas experiências em fornecimentos anteriores semelhantes ao objecto do presente concurso e para a região a que se candidata, com valor mínimo de € 200.000,00 (duzentos mil euros), desde que o mesmo tenha sido efectuado entre 1 de Janeiro de 2012 e a data da apresentação da proposta.

 - **Para o Lote 8, os requisitos seguintes:**
 - Mínimo de 500 trabalhadores remunerados e registados na declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2012;
 - Mínimo duas experiências em fornecimentos anteriores semelhantes ao objecto do presente concurso e para a região a que se candidata, com valor mínimo de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), desde que o mesmo tenha sido efectuado entre 1 de Janeiro de 2012 e a data da apresentação da proposta.

Capacidade técnica e financeira para concorrer (2/4):

Requisitos de capacidade técnica exigidos para efeitos de prévia qualificação:

- Os candidatos devem ainda deter uma das três certificações seguintes:
 - NP EN ISO 9001:2000 Sistema de Gestão da Qualidade;
 - NP EN ISO 14001:2004 Sistema de Gestão Ambiental;
 - NP EN ISO 22000:2005 Sistema de Gestão da Segurança Alimentar.

Requisitos de capacidade financeira exigidos para efeitos de prévia qualificação:

- Os candidatos devem cumprir, no mínimo dois dos três requisitos seguintes:

	Lotes 2, 4, 5, 6 e 7	Lotes 1 e 3	Lote 8
Volume de Negócios (VN) (média aritmética dos últimos 2 exercícios)	$VN \geq 750.000\text{€}$	$VN \geq 4.000.000\text{€}$	$VN \geq 7.500.000\text{€}$
Liquidez geral (LG) (média dos últimos 2 exercícios)	$LG \geq 1$	$LG \geq 1$	$LG \geq 1$
ΣResultados Líquidos (RL) (média dos últimos 2 exercícios)	$RL \geq 0$	$RL \geq 0$	$RL \geq 0$

- Capacidade técnica e financeira para concorrer (3/4)

- Requisitos de capacidade financeira exigidos para efeitos de prévia qualificação:
 - Adicionalmente a dois dos três requisitos acima descritos, os candidatos devem ainda cumprir um dos dois seguintes requisitos de capacidade financeira:

1. Requisito de capacidade financeira, traduzido de acordo com a seguinte expressão matemática constante do Anexo IV do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), aplicável por força do n.º 2 do artigo 165.º do mesmo diploma legal:

$$V \times t \leq R \times f$$

em que:

- ✓ Valor económico estimado do contrato e assume para o presente procedimento os seguintes valores:

Lotes 2, 4, 5, 6 e 7: **10.442.000 Eur**

Lotes 1 e 3: **31.327.000 Eur**

Lote 8: **62.654 .000 Eur**

- t Taxa de juro Euribor, a seis meses, com três casas decimais, acrescida de 200 pontos base, divulgada à data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República (a consultar no site do Banco de Portugal).

Capacidade técnica e financeira para concorrer (4/4)

f Factor definido para todos os lotes do procedimento: **9**

R Valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado da seguinte forma:

$$R = \frac{\sum_{i=1}^{i=3} EBITDA(i)}{3}$$

em que:

EBITDA(i): a) No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, definidos como previsto no anexo n.º 2 à Portaria no 986/2009, de 7 de setembro;

b) No caso de candidatos com contabilidade organizada nos termos do Plano Oficial de Contabilidade (POC), resultado obtido da subtração entre os Proveitos e Ganhos Operacionais (campo A0133 da declaração IES) e os Custos e Perdas Operacionais (campo A0112 da declaração IES), deduzido das Amortizações e das Provisões (campo A0109 da declaração IES).

$i1, i2$ e $i3$ Exercícios de 2010, 2011 e 2012.

2. Em alternativa ao requisito de capacidade financeira descrito no ponto 1, os candidatos poderão apresentar uma declaração bancária, de acordo com o modelo constante do Anexo VI do CCP.

📍 Proposta de preço dos concorrentes

📍 O preço da proposta é constituído pelos seguintes valores:

- PDG - Preço da diária da dieta geral;
- PDL - Preço da diária da dieta ligeira;
- PDM - Preço da diária da dieta mole;
- PDPP - Preço da diária da dieta hipoproteica;
- PDHP - Preço da diária da dieta hipolipídica;
- PDD - Preço da diária da dieta diabética;
- PDP - Preço da diária da dieta pastosa;
- PDE - Preço da diária da dieta hipocalórica;
- PDPR - Preço da diária da dieta pobre em resíduos;
- PDN - Preço da diária da dieta neutropénica;
- PDO - Preço da diária da dieta ovolactovegetariana;
- PDLQ - Preço da diária da dieta líquida;
- PDPC - Preço da diária da dieta preparação;
- PDPD - Preço da diária da dieta pediátrica;
- PDPS - Preço da diária da dieta personalizada
- PSA – Preços unitários dos suplementos alimentares.

Proposta de preço dos concorrentes

- O preço da diária de cada dieta é constituído pelos valores individuais de cada refeição que a compõe, calculado da seguinte forma:

$$PD = 0,05 \cdot P7 + 0,20 \cdot PPA + 0,06 \cdot PMM + 0,30 \cdot PA + 0,05 \cdot P15 + 0,08 \cdot PL + 0,13 \cdot PJ + 0,05 \cdot P21 + 0,08 \cdot PC$$

em que:

PD	Preço de cada uma das diárias;
P7	Preço da refeição das 7h00;
PPA	Preço da refeição de pequeno-almoço para cada dieta;
PMM	Preço da refeição de meio da manhã para cada dieta;
PA	Preço da refeição de almoço para cada dieta;
P15	Preço da refeição das 15h00;
PL	Preço da refeição de lanche para cada dieta;
PJ	Preço da refeição de jantar para cada dieta;
P21	Preço da refeição das 21h00;
PC	Preço da refeição de ceia para cada dieta.

📍 Critérios de adjudicação e factores para ordenação das propostas

📍 Ordenação e seleção das propostas

- As propostas serão ordenadas e selecionadas em função do mais baixo preço para o Estado e do cumprimento cumulativo dos requisitos, especificações e níveis de serviço constantes do caderno de encargos.

📍 O preço da proposta dos concorrentes qualificados para a fase de convite à apresentação de propostas será calculado da seguinte forma:

$$\begin{aligned} \mathbf{PDT} = & 0,33*PDG + 0,14*PDL + 0,02*PDM + 0,02*PDPP + 0,02*PDHP + 0,02*PDD + \\ & + 0,02*PDP + 0,02*PDE + 0,02*PDPR + 0,02*PDN + 0,09*PDO + 0,02*PDLQ + 0,02*PDPC + \\ & + 0,20*PDPD + 0,02*PDPS + 0,02* \text{ média preços unitários dos suplementos} \end{aligned}$$

em que:

PDT Preço total das diárias do fornecimento de refeições para o Estado, para cada lote

Prestadores de serviço a seleccionar por lote

- Lotes 1 a 7: Serão ordenadas e seleccionadas as 5 melhores propostas, de acordo com os critérios definidos para o efeito, para cada lote.
- Lote 8: Serão ordenadas e seleccionadas as 8 melhores propostas, de acordo com os critérios definidos para o efeito para o lote.

Duração do acordo quadro

- O acordo quadro tem a duração de 2 (dois) anos, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, se nenhuma das partes o denunciar, até ao limite máximo de 4 (quatro) anos.

📍 **Contratação ao abrigo do acordo quadro**

- 📍 A contratação de serviços pelas entidades adquirentes, ao abrigo do acordo quadro, será efetuada através de convite à apresentação de propostas, para cada lote, da seguinte forma:
 - Para a prestação de serviços a realizar no âmbito geográfico definido para o(s) lote(s) regional(ais) (lotes 1 a 7), deverá ser efetuado convite aos prestadores de serviços selecionados para o(s) respetivo(s) lote(s) assim como aos prestadores de serviços selecionados para o lote nacional (lote 8);
 - Para a prestação de serviços a realizar no âmbito geográfico definido para o lote nacional (lote 8), deverá ser exclusivamente efetuado o convite aos prestadores de serviços seleccionados para o lote nacional (lote 8).
- 📍 A entidade agregadora ou adquirente, responsável pelo convite, poderá ainda negociar as condições propostas pelos prestadores de serviços selecionados, efetuando a adjudicação à entidade prestadora de serviços que, após essa negociação, apresentar a proposta mais vantajosa com base nos critérios de adjudicação definidos

● Critérios de adjudicação e factores para ordenação das propostas efectuadas ao abrigo do acordo quadro

● A adjudicação é feita segundo um dos seguintes critérios:

- Preço mais baixo;
- Proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes subcritérios:
 - Preço – com uma ponderação mínima de 70%;
 - Adequação técnica e funcional – valoração de propostas que contenham aspetos adequados às necessidades das entidades adquirentes;
 - Requisitos ambientais – valoração de propostas que enalteçam aspetos ambientais, nomeadamente a recolha seletiva dos resíduos com posterior encaminhamento para tratamento e/ou reciclagem e a utilização de materiais ecológicos, como sejam guardanapos e toalhas de papel produzidos em material reciclado e utilização de produtos de limpeza produzidos em conformidade com requisitos de rótulos ecológicos.

● Duração dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro

Os contratos de prestação de serviços ao abrigo do acordo quadro, celebrados entre as entidades adquirentes e os prestadores de serviços, terão uma duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.

📍 Conceitos gerais (1/3)

📍 Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

- Segregação das funções de contratação e de compras e pagamentos, assente na adopção de procedimentos centralizados com vista à celebração, aos níveis global e sectorial, de acordos quadro ou outros contratos públicos e na subsequente compra e pagamento pelas entidades compradoras;
- Celebração de acordos quadro ou outros contratos públicos de modo gradual, incremental e faseado por grupos de categorias de obras, bens móveis e serviços;
- Igualdade de acesso dos interessados aos procedimentos de formação de acordos quadro ou outros contratos públicos;
- Adopção de ferramentas de compras electrónicas com funcionalidades de catálogos electrónicos e de encomenda automatizada;
- Adopção de práticas aquisitivas por via electrónica baseadas na acção de negociadores e especialistas de elevada qualificação técnica, com vista à redução de custos para a Administração Pública;
- Adopção de práticas e preferência pela aquisição dos bens e serviços que promovam a protecção do ambiente;
- Promoção da concorrência e da diversidade de fornecedores.

📍 Conceitos gerais (2/3)

📍 Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., abreviadamente designada por ESPAP, I. P., foi criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

- **Missão**

Assegurar a obtenção de **ganhos de eficácia e eficiência**, através da **utilização racional de recursos públicos comuns** e da **prestação de serviços partilhados**, contribuindo para um **Estado mais ágil e direcionado** para o desenvolvimento sustentável do país.

- **Visão**

Ser a **opção de referência** para a Administração Pública na **utilização de recursos públicos comuns** e na **prestação de serviços partilhados**.

- **Valores**



📍 Conceitos gerais (3/3)

📍 Código dos Contratos Públicos

O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, regula a formação e execução dos contratos públicos, definindo desta forma todos os procedimentos que decorrem desde o momento em que é tomada a decisão de contratar até à adjudicação, assim como a execução do contrato. O Código de Contratos Públicos entrou em vigor no dia 30 de julho de 2008.

📍 Acordo quadro (AQ)

Um acordo quadro, conforme definido no Código dos Contratos Públicos, é o contrato celebrado entre uma ou várias entidades adjudicantes e uma ou mais entidades, com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respectivos termos.

📍 Concurso limitado por prévia qualificação (CLPQ)

- O concurso limitado por prévia qualificação rege-se pelo disposto no artigo 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
- O procedimento de concurso limitado por prévia qualificação integra as seguintes fases:
 - Apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos;
 - Apresentação e análise das propostas elaboradas pelos candidatos qualificados, e adjudicação das propostas seleccionadas.



ESPA

Entidade de Serviços Partilhados
da Administração Pública, I.P.

Juntos, partilhamos eficiência